

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

CAPA DO REQUERIMENTO
 CONTROLE INTERNET
028850213-2
**DADOS CADASTRAIS**

ATO Incorporação - (Incorporadora de São Paulo);			
NOME EMPRESARIAL CM HOSPITALAR S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Luiz Maggioni	NÚMERO 2727	COMPLEMENTO	CEP 14072-055
MUNICÍPIO Ribeirão Preto	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 12.420.164/0001-57	NIRE - SEDE 3530048685-4	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: GUILHERME FONSECA GOULART (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 442,17 DARF: R\$, 00	SEQ. DOC. 1 / 2
ASSINATURA:		DATA: 28/01/2021	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Este documento foi assinado digitalmente por Guilherme Fonseca Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 32E2-FB6F-3E33-62C7.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET

028850213-2



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

DATADOR	INFORMAÇÕES DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96 NOME EMPRESARIAL CM HOSPITALAR S.A.	USO EXCLUSIVO DA JUCESP
---------	--	-------------------------

ATO(S) Incorporação - (Incorporadora de São Paulo)
--

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA RETIRADA DO DOCUMENTO			
FAVOR PREENCHER TODOS OS CAMPOS COM ANTECEDÊNCIA			
RESPONSÁVEL:			
RG:		EMAIL:	
TELEFONE:		ASSINATURA:	

Este documento foi assinado digitalmente por Guilherme Fonseca Goulart.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 32E2-FB8F-3E33-62C7.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/32E2-FB8F-3E33-62C7> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 32E2-FB8F-3E33-62C7



Hash do Documento

AD2977488DA9D48F8012134CDB98B3AB17B3063B7A3B41667446EE4B392BE801

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/01/2021 é(são) :

- Guilherme Fonseca Goulart (Signatário) - 279.285.928-86 em 29/01/2021 11:13 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Corte aqui

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Rua Gualcurus 1394 - Lapa - CEP 05033-002



Via Usuário

Guia de retirada dos protocolos de Malote

Uso exclusivo JUCESP

★ 29 JAN 2021 ★

Datador:

PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
1040916/21-1



1. Nome:

Douison Santos

2. Telefones com DDD:

11 7340 - 0930

3. E - mail:

SIM

Anexou a relação com os nomes das empresas.

23

Quantidade de documentos entregues.

IMPORTANTE:

1. Para retirada de documentos com exigência, realizar o agendamento conforme link: <http://atendimento.jucesp.sp.gov.br/agendamento/>

Os processos deferidos serão disponibilizados em nosso site por 30 dias gratuitamente.

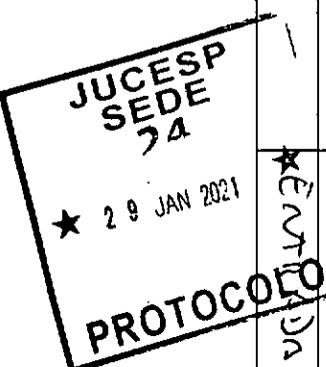


ASAP Documentos

ASAP DOCUMENTOS - DATA: 29/01/2021

Razão Social	Controle Internet	Cliente Caso	Entrada/Reentrada
ACTA HOLDING S.A - RCA 31.12	028793859-0		ENTRADA
AGORA HOLDING BRASIL LTDA - RS 31.12	028792951-5		ENTRADA
ACTA HOLDING S.A - 31.12	028792944-2		ENTRADA
ECEL - ELETRON PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A - AGO 31.12	028851169-7	17268	ENTRADA
ECEL - ELETRON PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A - RCA 31.12	028851251-1	17268	ENTRADA
EM HOSPITALAR S.A - AGE 28.12	028850213-2	17261	ENTRADA
GRMOSSOMO PARTICIPAÇÕES IV S.A - AGE 28.01	028850214-1	17261	ENTRADA
REVITA ENGENHARIA S.A - RCA - 20.11	028851994-9		REENTRADA
PROJETO LAKE S.A - RCA 19.01	028852439-0	16855	REENTRADA
PROJETO LAKE S.A - 1º ACS	028852475-6	16638	REENTRADA
PRIME SISTEMAS DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR LTDA - 20º ACS	028848049-0	17306	ENTRADA
DEXTRA TECNOLOGIA S.A - AGE 01.01	028848061-9	17306	ENTRADA
MPM CORPORES S.A - RCA d8.03	028853504-9	14354	REENTRADA

JUCESP



CM HOSPITALAR S.A.
CNPJ/ME 12.420.164/0001-57
NIRE 35.300.486.854

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2021**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Às 10:00 horas do dia 28 de janeiro de 2021, na sede social da CM Hospitalar S.A., localizada na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, na Avenida Luiz Maggioni, nº 2727, Distrito Empresarial Pref. Luiz Roberto Jabali, CEP 14.072-055 ("Companhia").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da totalidade das acionistas, conforme assinaturas constantes do livro de registro de presença de acionistas.
- 3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Leonardo Almeida Byrro** e secretariados pelo Sr. **Guilherme Fonseca Goulart**.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** o exame, a discussão e a aprovação do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Cromossomo Participações IV S.A. pela CM Hospitalar S.A.", celebrado nesta data entre a Companhia e a **CROMOSSOMO PARTICIPAÇÕES IV S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 72, conjunto 201, 20º andar, CEP 04543-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 23.741.562/0001-91, com seu contrato social devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.485.262 ("Cromossomo"), o qual consubstancia as justificativas, os termos, as cláusulas e as condições da incorporação da Cromossomo pela Companhia ("Protocolo e Justificação"); **(ii)** a ratificação da nomeação da **TATICCA Auditores e Consultores Ltda.**, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Geraldo Campos Moreira, nº 375, Sala 51, Cidade Monções, CEP 04571-938, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.651.123/0001-71, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo (SP) sob o n.º CRC 2SP034902/O ("Empresa Avaliadora"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação com o objetivo de determinar o valor contábil do patrimônio líquido da Cromossomo a ser incorporado pela Companhia ("Laudo de Avaliação"); **(iii)** o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora; **(iv)** a incorporação da Cromossomo pela Companhia, nos termos e condições do Protocolo e Justificação

("Incorporação"); **(v)** a consignação de que o capital social da Companhia não será alterado em decorrência da Incorporação; e **(vi)** a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas.

5. DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia geral nos termos da lei, após discussões e debates sobre as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue:

5.1. Aprovar o Protocolo e Justificação celebrado nesta data, o qual consubstancia as justificativas, os termos, as cláusulas e as condições da Incorporação, e cujo instrumento particular passa a fazer parte integrante desta ata como seu **Anexo I**.

5.2. Aprovar a nomeação e contratação da Empresa Avaliadora para a elaboração do Laudo de Avaliação, consoante o disposto no artigo 226 da Lei das S.A.

5.2.1. Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora oportunamente declarou: (i) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Cromossomo ou da Companhia; (ii) não ter conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iii) que não teve, por parte dos controladores e administradores da Cromossomo ou da Companhia, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários.

5.3. Aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora com base nas demonstrações contábeis da Cromossomo, na data base de 31 de dezembro de 2020 ("**Data-Base**"), o qual constitui o **Anexo 6.5** do Protocolo e Justificação.

5.4. Aprovar a Incorporação, nos exatos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação, com a conseqüente extinção da Cromossomo e versão da totalidade do seu acervo líquido para a Companhia.

5.4.1. Consignar que será vertida para a Companhia, a título universal e sem solução de continuidade, a totalidade dos elementos patrimoniais, ativos e passivos, integrantes do patrimônio da Cromossomo, os quais serão transferidos para a Companhia nos termos do Protocolo e Justificação.

5.4.2. Consignar que, em razão da Incorporação ora aprovada, as 55.888.818 (cinquenta e cinco milhões, oitocentas e oitenta e oito mil, oitocentas e dezoito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia e detidas pela

Cromossomo, serão extintas, sendo atribuídas à única acionista da Cromossomo, **Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Genoma I**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 17.588.142/0001-14 (“Acionista da Cromossomo”), a mesma quantidade de ações de emissão da Companhia (“Novas Ações Atribuídas”).

5.4.3. Consignar que as Novas Ações Atribuídas têm características idênticas e conferem aos seus titulares os mesmos direitos atribuídos às ações de mesma espécie e classe então existentes.

5.4.4. Consignar que o valor total do patrimônio líquido da Cromossomo a ser incorporado pela Companhia é de R\$ 446.236.517,10 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e dez centavos), o qual, deduzido para este fim o valor contábil das ações de emissão da Companhia detidas pela Cromossomo, avaliadas pelo método da equivalência patrimonial na Data-Base, equivalente a R\$ 269.492.206,72 (duzentos e sessenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e seis reais e setenta e dois centavos), resulta no valor do acervo líquido da Cromossomo a ser incorporado pela Companhia de R\$ 176.744.310,38 (cento e setenta e seis milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e dez reais e trinta e oito centavos), conforme o item 6.6 do Protocolo e Justificação.

5.5. Consignar que, por força da Incorporação ora aprovada, o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, no valor atual de R\$ 969.594.089,51 (novecentos e sessenta e nove milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos) não será alterado, permanecendo dividido em 245.889.944 (duzentos e quarenta e cinco milhões, oitocentas e oitenta e nove mil, novecentas e quarenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre seus acionistas conforme o item 7.6 do Protocolo e Justificação.

5.5.1. Em razão da efetivação da Incorporação, o valor do acervo líquido da Cromossomo, no montante total de R\$ 176.744.310,38 (cento e setenta e seis milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e dez reais e trinta e oito centavos), será integralmente registrado em conta de reserva de capital no patrimônio líquido da Companhia.

5.5.2. Consignar que as 55.888.818 (cinquenta e cinco milhões, oitocentas e oitenta e oito mil, oitocentas e dezoito) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pela Companhia, são, neste ato, subscritas pelo **Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Genoma I**, sendo integralizadas mediante a versão do patrimônio líquido da Cromossomo, nos termos do §2º do artigo 223 e do artigo 227 da Lei das S.A., e do boletim de subscrição anexo à presente ata como seu **Anexo II**.

5.6. Tendo em vista a aprovação da Incorporação, a Companhia sucederá a Cromossomo, a título universal e sem solução de continuidade, em relação aos bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, deveres, obrigações, sujeições, ônus, responsabilidades e exceções de titularidade da Cromossomo ora incorporados pela Companhia.

5.7. As variações patrimoniais relativas ao patrimônio líquido da Cromossomo ora incorporado pela Companhia que ocorrerem entre a Data-Base e a data da efetiva realização da Incorporação serão suportadas exclusivamente no patrimônio líquido da Companhia, conforme o caso.

5.8. Autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários para efetivar as deliberações tomadas acima, incluindo os registros e averbações nos órgãos públicos e privados que se façam necessários para tal fim.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o §1º do artigo 130 da Lei das S.A., a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos acionistas e pelas novas acionista presentes. São Paulo, 28 de janeiro de 2021.
Mesa: Leonardo Almeida Byrro – Presidente; Guilherme Fonseca Goulart – Secretário.
Acionistas Presentes: Genoma VI Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, Consolação Goulart Terra, Carlos Alberto Mafra Terra e Cromossomo IV Participações S.A.

São Paulo, 28 de janeiro de 2021.

Certifico que esta ata confere com a original, lavrada em livro próprio.

Mesa:

Leonardo Almeida Byrro
Presidente

Guilherme Fonseca Goulart
Secretário

CM HOSPITALAR S.A
CNPJ/ME 12.420.164/0001-57
NIRE 35.300.486.854

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2021**

ANEXO I

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA
CROMOSSOMO PARTICIPAÇÕES IV S.A. PELA CM HOSPITALAR S.A.**

*[documento segue na próxima página]
[restante da página deixado em branco]*

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Almeida Byrro, Guilherme Fonseca Goulart, Thayan Nascimento Hartmann e Mario Sergio Ayres Cunha Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F71-96ED-3F97-AF09.

CM HOSPITALAR S.A.
CNPJ/ME 12.420.164/0001-57
NIRE 35.300.486.854

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2021**

ANEXO II

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO INCORPORAÇÃO

Companhia	
Denominação:	CM Hospitalar S.A.
NIRE:	35.300.486.854
CNPJ/ME:	12.420.164/0001-57
Sede:	Cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, na Avenida Luiz Maggioni, nº 2727, Distrito Empresarial Prof. Luiz Roberto Jabali, CEP 14.072-055
Capital social antes da Incorporação:	R\$ 969.594.089,51 (novecentos e sessenta e nove milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos).
Quantidade de ações antes da Incorporação:	245.889.944 (duzentos e quarenta e cinco milhões, oitocentas e oitenta e nove mil, novecentas e quarenta e quatro)
Valor total do preço de subscrição:	R\$ 176.744.310,38 (cento e setenta e seis milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e dez reais e trinta e oito centavos), a serem totalmente destinados à conta de reserva de capital da Companhia.
Número total de ações a serem emitidas:	55.888.818 (cinquenta e cinco milhões, oitocentas e oitenta e oito mil, oitocentas e dezoito) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço de emissão por ação:	R\$ 3,162427 por ação, calculado com base no disposto no artigo 170, §1º, inciso II, da Lei das S.A.
Capital social depois da Incorporação:	R\$ 969.594.089,51 (novecentos e sessenta e nove milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos).
Número total de ações depois da Incorporação:	245.889.944 (duzentos e quarenta e cinco milhões, oitocentas e oitenta e nove mil, novecentas e quarenta e quatro)

Subscritor

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA GENOMA I, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 17.588.142/0001-14, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 413, conjunto 112, parte B, CEP 04534-011.

Quantidade de Ações Subscritas	Espécie	Forma	Valor Nominal
55.888.818	Ordinária	Nominativa	Sem valor nominal

Valor Subscrito	Valor Integralizado
R\$ 176.744.310,38 (cento e setenta e seis milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e dez reais e trinta e oito centavos)	R\$ 176.744.310,38 (cento e setenta e seis milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e dez reais e trinta e oito centavos).

Forma e Prazo de Integralização
Integralização à vista, mediante versão do acervo líquido da Cromossomo Participações IV S.A., nos termos do § 2º do artigo 223 e do artigo 227 da Lei das S.A., formado pela totalidade dos elementos patrimoniais, ativos e passivos, integrantes do patrimônio da Cromossomo Participações IV S.A., avaliado no montante total de R\$ 446.236.517,10 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e dez centavos), o qual, deduzido para este fim o valor contábil das 55.888.818 (cinquenta e cinco milhões, oitocentas e oitenta e oito mil, oitocentas e dezoito) ações de emissão da Companhia detidas pela Cromossomo, avaliadas pelo método da equivalência patrimonial na Data-Base, equivalente a R\$ 269.492.206,72 (duzentos e sessenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e seis reais e setenta e dois centavos), resulta no valor do acervo líquido da Cromossomo a ser incorporado pela Companhia de R\$ 176.744.310,38 (cento e setenta e seis milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e dez reais e trinta e oito centavos), conforme o <u>item 6.6</u> do Protocolo e Justificação.

São Paulo, 28 de janeiro de 2021.

Mesa:

Leonardo Almeida Byrro
Presidente

Guilherme Fonseca Goulart
Secretário

Subscritor:

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA GENOMA I

Nome: Mario Sérgio Ayres Cunha
Ribeiro

Cargo: Administrador

Nome: Thayan Nascimento Hartmann

Cargo: Administrador

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Almeida Byrro, Guilherme Fonseca Goulart, Thayan Nascimento Hartmann e Mario Sergio Ayres Cunha Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F71-96ED-3F97-AF09.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4F71-96ED-3F97-AF09> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4F71-96ED-3F97-AF09



Hash do Documento

4F8A51249313A8A03B00A9276FD9A59FCB82DAC3A257BB2575C7DC16D7CFB425

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/01/2021 é(são) :

- Leonardo Almeida Byrro (Signatário) - 269.275.368-25 em
29/01/2021 12:57 UTC-03:00
Nome no certificado: Leonardo Almeida Byrro
Tipo: Certificado Digital
- Guilherme Fonseca Goulart (Signatário) - 279.285.928-86 em
29/01/2021 12:10 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Thayan Nascimento Hartmann (Signatário) - 072.009.506-96 em
29/01/2021 11:18 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- MARIO SÉRGIO AYRES CUNHA RIBEIRO (Signatário) -
073.477.007-36 em 29/01/2021 09:56 UTC-03:00
Nome no certificado: Mario Sergio Ayres Cunha Ribeiro
Tipo: Certificado Digital



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA
CROMOSSOMO PARTICIPAÇÕES IV S.A. PELA CM HOSPITALAR S.A.**

celebrado entre

CROMOSSOMO PARTICIPAÇÕES IV S.A.
na qualidade de Incorporada

e

CM HOSPITALAR S.A.
na qualidade de Incorporadora

SÃO PAULO, 28 DE JANEIRO DE 2021.

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Almeida Byrro, Leonardo Almeida Byrro, Guilherme Fonseca Goulart, Pedro De Godoy Bueno, Rhanna Carvalho Espirito Santo e Paulo Henrique Signori Pinese.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código E9E7-7634-0389-70FA.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA CROMOSSOMO PARTICIPAÇÕES IV S.A. PELA CM HOSPITALAR S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

(A) CROMOSSOMO PARTICIPAÇÕES IV S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 72, conjunto 201, 20º andar, CEP 04543-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 23.741.562/0001-91, com seu contrato social devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.485.262, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Cromossomo” ou “Incorporada”); e

(B) CM HOSPITALAR S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, na Avenida Luiz Maggioni, nº 2727, Distrito Empresarial Pref. Luiz Roberto Jabali, CEP 14.072-055, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.420.164/0001-57, com seu estatuto social arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.300.486.854, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“CM Hospitalar” ou “Incorporadora”);

Cromossomo e CM Hospitalar, em conjunto, doravante designadas simplesmente “Partes” e, individualmente, “Parte”;

PREÂMBULO

CONSIDERANDO QUE a Cromossomo é uma sociedade por ações de capital fechado que explora o seguinte objeto social a participação no capital de outras sociedades, no Brasil ou no exterior, na qualidade de quotista ou acionista;

CONSIDERANDO QUE a CM Hospitalar é uma sociedade por ações de capital fechado que explora o seguinte objeto social: exportar, importar, representar, armazenar, distribuir e expedir medicamentos, inclusive o controle especial, e o comércio atacadista em geral, com atuação principalmente na comércio atacadista de produtos para saúde, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico-hospitalar e laboratoriais, comércio atacadista de saneantes, compreendendo o comércio atacadista de higiene e limpeza e conservação domiciliar, com ou sem acondicionamento associado; comércio, comércio atacadista de vacinas para uso humano; comércio atacadista de dietas e leites nutricionais; comércio atacadista de cosméticos, atividades de armazenamento e depósito, inclusive em câmaras frigoríficas e silos, de todo tipo de produto (sólidos, líquidos e gasosos), por conta de terceiros, exceto com emissão de *warrants*; atividades de embalar e reembalar produtos para

saúde e correlatos; comércio atacadista de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos; transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual das mercadorias referidas nas demais atividades da matriz e das filiais; a locação de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; a prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo e central de negócios, bem como deter participação em outras sociedades e pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais.

CONSIDERANDO QUE a Cromossomo é titular de 55.888.818 (cinquenta e cinco milhões, oitocentas e oitenta e oito mil, oitocentas e dezoito) ações ordinárias de emissão da CM Hospitalar, representativas de 22,73% (vinte e dois inteiros e setenta e três centésimos por cento) do seu capital social total; e

CONSIDERANDO QUE, observados determinados termos e condições, a CM Hospitalar pretende incorporar a Cromossomo e a Cromossomo, observados determinados termos e condições, pretende ser incorporada pela CM Hospitalar.

RESOLVEM celebrar, nos termos dos artigos 224, 225, 226 e 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), o presente “Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Cromossomo Participações IV S.A. pela CM Hospitalar S.A.”, observados os termos, cláusulas e condições adiante consubstanciados (“Protocolo e Justificação”):

CLÁUSULA 1ª **INTERPRETAÇÃO E DEFINIÇÕES**

1.1. Interpretação. Neste Protocolo e Justificação, a menos que exigido de outra forma pelo contexto:

1.1.1. Os títulos e cabeçalhos servem meramente para referência e não devem limitar ou afetar o significado atribuído à cláusula a que fazem referência;

1.1.2. O termo “incluindo” e outros termos semelhantes serão interpretados como se estivessem acompanhados do termo “exemplificativamente”;

1.1.3. Sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste Protocolo e Justificação aplicar-se-ão tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa;

1.1.4. Referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diferente; e

1.1.5. Referências a disposições legais serão interpretadas como referências às disposições respectivamente alteradas, estendidas, consolidadas ou reformuladas na data deste Protocolo e Justificação.

1.2. Definições. Os termos iniciados com letras maiúsculas constantes deste Protocolo e Justificação terão os significados a eles atribuídos neste instrumento.

CLÁUSULA 2ª

OBJETO DESTE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO

2.1. Operação. Este instrumento de Protocolo e Justificação tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos, as cláusulas e as condições da incorporação da Cromossomo pela CM Hospitalar, de modo que a Cromossomo será extinta e a CM Hospitalar continuará existente e sucederá a Cromossomo, a título universal, em relação aos seus bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, dívidas, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades da Cromossomo, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A. ("Operação").

CLÁUSULA 3ª

JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO

3.1. Motivos e Fins da Operação. A Operação insere-se no contexto da reorganização societária idealizada e conduzida pelas Partes, a qual visa o ganho de benefícios administrativos, econômicos e financeiros para as Partes e, ao mesmo tempo, permitindo a realocação de ativos e passivos com maior eficiência.

3.2. Interesse dos Acionistas na Operação e Benefícios para as Partes. A realização da Operação trará os seguintes benefícios às Partes:

- (i) a racionalização e simplificação da estrutura societária, e, conseqüentemente, a consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas;
- (ii) a união dos recursos empresariais e patrimônios envolvidos na operação das Partes permitirá a melhor gestão de operações, de ativos e de fluxos de caixa, resultando, assim, na otimização do emprego dos recursos operacionais e financeiros e, por consequência, na obtenção de maiores benefícios para as atividades sociais desempenhadas pelo grupo econômico ao qual as Partes pertencem;

- (iii) a maior integração operacional das Partes permitirá um melhor aproveitamento de sinergias já existentes e a criação de novas formas de complementação entre as atividades sociais, de maneira a buscar a criação de valor às Partes; e
- (iv) a racionalização e simplificação da gestão, de modo a eliminar processos e órgãos em duplicidade, resultando em eficiência administrativa e operacional para os negócios sociais combinados e redução e otimização de custos e despesas.

3.3. Opinião dos Administradores. Em vista do acima exposto, os administradores das Partes entendem que com a Operação haverá maior racionalização das atividades das sociedades envolvidas, o que justifica plenamente a Operação.

CLÁUSULA 4ª

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DAS PARTES

4.1. Composição do Capital Social da Cromossomo Antes da Operação. O capital social da Cromossomo, nesta data, é de R\$ 293.973.813,00 (duzentos e noventa e três milhões, novecentos e setenta e três mil, oitocentos e treze reais), dividido em 293.973.813 (duzentos e noventa e três milhões, novecentas e setenta e três mil, oitocentas e treze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da seguinte maneira:

Sócias	Quotas	%
Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Genoma I	293.973.813	100,00
TOTAL	293.973.813	100,00%

4.2. Composição do Capital Social da CM Hospitalar Antes da Operação. O capital social da CM Hospitalar, nesta data, é de R\$ 969.594.089,51 (novecentos e sessenta e nove milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), dividido em 245.889.944 (duzentos e quarenta e cinco milhões, oitocentas e oitenta e nove mil, novecentas e quarenta e quatro) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, no momento imediatamente anterior à Operação, distribuídas entre os acionistas da CM Hospitalar da seguinte forma:

Acionistas	Ações Ordinárias	%
Genoma VI Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	128.918.008	52,43%
Cromossomo IV Participações S.A.	55.888.818	22,73%

Acionistas	Ações Ordinárias	%
Consolação Goulart Terra	43.739.702	17,79%
Carlos Alberto Mafra Terra	17.343.416	7,05%
TOTAL	245.889.944	100,00%

4.3. Direitos Políticos e Patrimoniais das Ações da CM Hospitalar a Serem Conferidas à Acionista da Incorporada. Cada nova ação ordinária que venha a ser emitida pela CM Hospitalar, em troca das ações da Cromossomo que serão extintas em decorrência da Operação, terá os mesmos direitos políticos e patrimoniais de todas as demais ações ordinárias de emissão da CM Hospitalar, conforme atualmente existentes.

4.4. Alterações aos Direitos Políticos e Patrimoniais das Ações da CM Hospitalar. Não haverá qualquer alteração dos direitos políticos e patrimoniais das ações ordinárias da CM Hospitalar decorrentes da realização da Operação.

CLÁUSULA 5ª

DIREITO DE RETIRADA E VALOR DE REEMBOLSO

5.1. Direito de Retirada das Sócias. Tendo em vista que a única acionista da Cromossomo, Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Genoma I, já manifestou previamente a concordância com a Operação, inexistirá dissidência em relação à deliberação que aprovar a realização da Operação pela Cromossomo, nos termos dos artigos 230 e 137, II da Lei das S.A.

5.2. Direito de Retirada dos Acionistas da CM Hospitalar. Nos termos do artigo 136 e do artigo 137 da Lei das S.A., os atuais acionistas da CM Hospitalar não farão jus a direito de retirada decorrente da aprovação da Operação.

CLÁUSULA 6ª

AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

6.1. Empresa Avaliadora. As Partes contrataram a **TATICCA Auditores e Consultores Ltda.**, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Geraldo Campos Moreira, nº 375, Sala 51, Cidade Monções, CEP 04571-938, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.651.123/0001-71, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo (SP) sob o n.º CRC 2SP034902/O ("Empresa Avaliadora"), para a elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Cromossomo, nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei das S.A.

6.2. Ratificação da Contratação e Nomeação da Empresa Avaliadora. A escolha, a contratação e a nomeação da Empresa Avaliadora para a elaboração do laudo de avaliação do valor contábil da Cromossomo deverá ser ratificada pelos acionistas da Cromossomo e da CM Hospitalar.

6.3. Declaração da Empresa Avaliadora. Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora oportunamente declarou: (i) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Cromossomo ou da CM Hospitalar; (ii) não ter conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iii) que não teve, por parte dos controladores e administradores da Cromossomo ou da CM Hospitalar, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários.

6.4. Critério de Avaliação. A avaliação foi realizada pelo critério de avaliação a valor contábil dos bens, direitos e obrigações refletidos no balanço-base da Cromossomo, apurado de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, considerando-se, para tanto, o balanço de encerramento da Cromossomo datado de 31 de dezembro de 2020 (“Data-Base”).

6.5. Laudo de Avaliação. O laudo de avaliação, que apresenta o resultado da avaliação contábil do patrimônio líquido da Cromossomo, nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei das S.A., passa a integrar o presente Protocolo e Justificação na forma do **Anexo 6.5** (“Laudo de Avaliação”).

6.6. Valor Atribuído. Conforme demonstrado no Laudo de Avaliação, a Empresa Avaliadora concluiu, com base nos trabalhos efetuados, que o montante de R\$ 446.236.517,10 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e dez centavos) representa, em todos os aspectos relevantes, o valor contábil do patrimônio líquido da Cromossomo na Data-Base a ser incorporado pela CM Hospitalar, o qual, descontado o valor da participação societária detida pela Cromossomo na CM Hospitalar, avaliada pelo método da equivalência patrimonial na Data-Base, equivalente a R\$ 269.492.206,72 (duzentos e sessenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e seis reais e setenta e dois centavos), resulta no valor do acervo líquido da Cromossomo a ser incorporado pela CM Hospitalar de R\$ 176.744.310,38 (cento e setenta e seis milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e dez reais e trinta e oito centavos).

6.7. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais relativas ao patrimônio líquido da Cromossomo que ocorrerem entre a Data-Base e a data da efetiva realização da Operação serão integralmente absorvidas pela CM Hospitalar, observado que tanto as variações patrimoniais positivas quanto as variações patrimoniais negativas que ocorrerem entre a Data-Base e a data da efetiva realização da Operação serão reconhecidas no patrimônio líquido da CM Hospitalar, conforme aplicável.

CLÁUSULA 7ª

TRATAMENTO DAS AÇÕES DE UMA SOCIEDADE DE TITULARIDADE DE OUTRA; RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO; INCORPORAÇÃO DA CROMOSSOMO E MANUTENÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA CM HOSPITALAR

7.1. Ações da CM Hospitalar de Titularidade da Cromossomo. As 55.888.818 (cinquenta e cinco milhões, oitocentas e oitenta e oito mil, oitocentas e dezoito) ações da CM Hospitalar detidas pela Cromossomo, as quais representam 22,73% (vinte e dois inteiros e setenta e três centésimos por cento) da totalidade das ações de emissão da CM Hospitalar, serão extintas no momento de realização da Operação, sendo substituídas por novas ações de emissão da CM Hospitalar, as quais serão atribuídas ao único acionista da Cromossomo.

7.2. Inexistência de Ações da Cromossomo de Titularidade da CM Hospitalar. Não há, na presente data, ações de emissão da Cromossomo de titularidade da CM Hospitalar.

7.3. Relações de Substituição. A incorporação da Cromossomo acarretará a extinção de todas as 293.973.813 (duzentas e noventa e três milhões, novecentas e setenta e três mil, oitocentas e treze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de sua emissão ("Ações Extintas Cromossomo"). Em decorrência da incorporação da Cromossomo pela CM Hospitalar, serão atribuídas 0,19011495 ações ordinárias de emissão da CM Hospitalar para cada Ação Extinta Cromossomo, em razão da extinção das ações detidas pela Cromossomo na CM Hospitalar e sua substituição por novas ações de emissão da CM Hospitalar a serem atribuídas ao único acionista da Cromossomo.

7.3.1. Relação Equitativa. A relação de substituição foi determinada com base na avaliação patrimonial da Cromossomo, sendo considerada equitativa para os acionistas da CM Hospitalar e da Cromossomo.

7.4. Ações Emitidas pela CM Hospitalar. Em troca das Ações Extintas Cromossomo, a Operação será realizada com a atribuição pela CM Hospitalar de 55.888.818 (cinquenta e cinco milhões, oitocentas e oitenta e oito mil, oitocentas e dezoito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, à única acionista da Cromossomo, Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Genoma I, em substituição às ações detidas pela Cromossomo no capital da CM Hospitalar a serem canceladas em decorrência da Operação.

7.5. Incorporação da Cromossomo. Por meio da Operação, a Cromossomo será extinta e serão transferidos para a CM Hospitalar, a título universal, a totalidade dos elementos patrimoniais, ativos e passivos, integrantes do acervo líquido da Cromossomo. Nos termos do artigo 227 da Lei das S.A., a CM Hospitalar sucederá a Cromossomo, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes,

imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Cromossomo, sejam patrimoniais ou não patrimoniais.

7.6. Manutenção do Capital Social da CM Hospitalar. Em razão da Incorporação, o capital social da CM Hospitalar será mantido no valor atual de R\$ 969.594.089,51 (novecentos e sessenta e nove milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), dividido em 245.889.944 (duzentos e quarenta e cinco milhões, oitocentas e oitenta e nove mil, novecentas e quarenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, as quais serão distribuídas entre os acionistas da CM Hospitalar da seguinte forma:

Acionistas	Ações Ordinárias	%
Genoma VI Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	128.918.008	52,43%
Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Genoma I	55.888.818	22,73%
Consolação Goulart Terra	43.739.702	17,79%
Carlos Alberto Mafra Terra	17.343.416	7,05%
TOTAL	245.889.944	100,00%

7.6.1. Em razão da efetivação da Incorporação, o valor do acervo líquido da Cromossomo, no montante total de R\$ 176.744.310,38 (cento e setenta e seis milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e dez reais e trinta e oito centavos), será registrado em conta de reserva de capital no patrimônio líquido da CM Hospitalar.

CLÁUSULA 8ª

EXTINÇÃO DA CROMOSSOMO E SUCESSÃO EM DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Extinção da Cromossomo. Com a efetivação da Operação, a Cromossomo será extinta para todos os fins de direito, sem a necessidade de procedimento de liquidação.

8.2. Sucessão em Bens, Direitos e Obrigações. A CM Hospitalar sucederá a Cromossomo, a título universal e sem solução de continuidade, em relação aos bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Cromossomo e incorporados pela CM Hospitalar.

8.3. Registro e Averbação da Sucessão. Nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da Operação passada pela Junta Comercial competente será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela CM

Hospitalar em relação aos bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus, passivos e responsabilidades integrantes ou relacionados à incorporação da Cromossomo pela CM Hospitalar.

CLÁUSULA 9ª

DIREITO DOS CREDORES

9.1. Impugnação da Incorporação. Nos termos do artigo 232 da Lei das S.A., o credor da Cromossomo ou da CM Hospitalar poderá demandar judicialmente a anulação da Operação.

9.2. Prazo de Anulação. A anulação da Operação deverá ser demandada no prazo de até 60 (sessenta) dias, ambos os prazos a contar da publicação dos atos societários das Partes no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos jornais habitualmente utilizados pelas sociedades, nos termos do artigo 232 da Lei das S.A.

9.2.1. Após o decurso dos prazos referidos na Cláusula 9.2 acima, ficará extinto por decadência o direito de impugnar a Operação.

9.3. Consignação, Pagamento ou Garantia. A consignação em pagamento ou a garantia da execução de dívidas ilícitas prejudicam a anulação da Operação.

Cláusula 10

DEFESA DA CONCORRÊNCIA

10.1. Autoridades de Defesa da Concorrência. A realização da Operação não estará sujeita à apreciação das autoridades de defesa da concorrência, quer no Brasil ou no exterior.

CLÁUSULA 11

ATOS SOCIETÁRIOS

11.1 Assembleia Geral Extraordinária da CM Hospitalar. Deverá ser realizada uma assembleia geral extraordinária da CM Hospitalar para deliberar e aprovar, dentre outras matérias: (i) os termos e condições deste Protocolo e Justificação; (ii) ratificação da nomeação da Empresa Avaliadora para a elaboração do Laudo de Avaliação; (iii) o Laudo de Avaliação; (iv) a Operação, nos termos e condições do presente Protocolo e Justificação; (v) a consignação de que o capital social da CM Hospitalar não será alterado em decorrência da Operação; e (vi) a autorização aos administradores da CM Hospitalar para implementar os atos necessários para a efetivação do quanto aprovado na assembleia geral.

11.2 Assembleia Geral Extraordinária da Cromossomo. Deverá ser realizada Assembleia geral extraordinária da Cromossomo para deliberar e aprovar, dentre outras matérias: (i) os

termos e condições deste Protocolo e Justificação; (ii) a ratificação da nomeação da Empresa Avaliadora para a elaboração do respectivo Laudo de Avaliação; (iii) o Laudo de Avaliação; (iv) a Operação, nos termos e condições do presente Protocolo e Justificação, com a consequente extinção da Cromossomo; e (v) a autorização aos administradores da Cromossomo para implementar os atos necessários para a efetivação do quanto aprovado na assembleia geral extraordinária.

11.3 Abertura de Filiais. A Operação não resultará na abertura de novas filiais da CM Hospitalar.

CLÁUSULA 12

DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Prática de Atos. Uma vez aprovada a Operação pelos acionistas da CM Hospitalar e da Cromossomo, os administradores da CM Hospitalar deverão praticar todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização e efetivação da Operação e do estabelecido no presente Protocolo e Justificação.

12.2 Custos e Despesas. Cada Parte deve arcar com suas respectivas despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da celebração deste Protocolo e Justificação e da consumação da Operação, incluindo, sem limitação, despesas com publicações, assessores jurídicos e financeiros, registros e averbações necessários.

12.3 Tributos. Cada uma das Partes deverá recolher e pagar pontualmente todos os tributos incidentes em razão da Operação e para os quais seja definida como contribuinte pela legislação tributária. Adicionalmente, as Partes autorizam-se mutuamente a reter e pagar em nome e por conta da outra todos os tributos para os quais a legislação tributária determine o recolhimento na fonte.

12.4 Aprovações. Este instrumento de Protocolo e Justificação contém as condições exigidas pela Lei das S.A. para a proposta de incorporação da Cromossomo pela CM Hospitalar e deverá ser submetido à apreciação e aprovação dos respectivos acionistas das Partes.

12.5 Acordo Integral. Este instrumento de Protocolo e Justificação constitui o único e integral acordo entre as Partes no tocante à Operação, que constitui seu objeto, substituindo e superando para todos os efeitos quaisquer outros documentos assinados anteriormente a esta data.

12.6 Sobrevivência de Cláusulas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste instrumento de Protocolo e Justificação venha a ser considerada inválida ou inexecutável, tal decisão não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas, que serão integralmente

cumpridas, obrigando-se as Partes a envidarem seus melhores esforços de modo a ajustarem-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado inválida.

12.7 Renúncia; Não Exercício. O não exercício, ou o atraso no exercício, por qualquer das Partes, dos direitos a elas respectivamente conferidos nos termos deste Protocolo e Justificação, não será interpretado como renúncia em relação a tal direito. Toda e qualquer renúncia aos direitos estabelecidos neste Protocolo e Justificação somente será válida quando entregue por escrito e assinada pela Parte renunciante.

12.8 Título Executivo. Este instrumento de Protocolo e Justificação assinado na presença de 2 (duas) testemunhas serve como título executivo extrajudicial na forma da legislação processual civil, para todos os efeitos legais.

12.9 Anexos. Este instrumento particular de Protocolo e Justificação contém 1 (um) anexo, cuja numeração é atribuída conforme a cláusula que se refere, e faz parte integrante e indissociável do presente instrumento.

12.10 Lei Aplicável. Este instrumento de Protocolo e Justificação será regido, interpretado e aplicado de acordo com a legislação vigente da República Federativa do Brasil.

12.11 Foro. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo e Justificação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

*(assinaturas seguem na próxima página)
(restante da página intencionalmente deixado em branco)*

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes celebram o presente Protocolo e Justificação em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo/SP, 28 de janeiro de 2021.

Incorporadora:

CM HOSPITALAR S.A.

Por Leonardo Almeida Byrro e Guilherme Fonseca Goulart

Incorporada:

CROMOSSOMO PARTICIPAÇÕES IV S.A.

Por Pedro de Godoy Bueno

Testemunhas:

Nome: Paulo Henrique Signori Pinese
CPF/ME: 353.914.858-27

Nome: Rhanna Carvalho Espírito Santo
CPF/ME: 039.124.075-76

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA CROMOSSOMO PARTICIPAÇÕES IV S.A. PELA CM HOSPITALAR S.A.

ANEXO 6.5

LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA CROMOSSOMO PARTICIPAÇÕES IV S.A. A SER INCORPORADO PELA CM HOSPITALAR S.A.

*(documento segue na próxima página)
(restante da página intencionalmente deixado em branco)*

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E9E7-7634-0389-70FA> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E9E7-7634-0389-70FA



Hash do Documento

DB8F7CB07B774CF53C2DF8277005321C3A88FFF08BCFAF940A640BE5AEE98553

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/01/2021 é(são) :

- Leonardo Almeida Byrro (Signatário) - 269.275.368-25 em
29/01/2021 12:56 UTC-03:00
Nome no certificado: Leonardo Almeida Byrro
Tipo: Certificado Digital
- Guilherme Fonseca Goulart (Signatário) - 279.285.928-86 em
29/01/2021 12:11 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Pedro de Godoy Bueno (Signatário) - 126.861.457-22 em
29/01/2021 11:39 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Rhanna Carvalho Espírito Santo (Testemunha) - 039.124.075-76
em 29/01/2021 11:00 UTC-03:00
Nome no certificado: Rhanna Carvalho Espirito Santo
Tipo: Certificado Digital
- Paulo Henrique Signori Pinese (Testemunha) - 353.914.858-27
em 29/01/2021 10:24 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

